



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL N.º 2.150 DE 11 DE MAIO DE 2023

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal de n.º 1844/2016 de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal de n.º 1844/2016 de 30 de dezembro de 2016 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Passará a denominar-se “SEBASTIÃO THEODORO NEVES”, o Loteamento Habitacional Cristais Paulista D, que será construído por meio de convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e o Município de Cristais Paulista, por meio do programa Morar Bem Viver Melhor, em área objeto da matrícula n.º 70.769.”

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristais Paulista, 19 de abril de 2023.


Katiuscia de Paula Leonardo Mendes

PREFEITA MUNICIPAL